PUBLICADO
Hoje Pombos Sul
Edição 1234
Página 01
Data 06/05/20

LEI Nº 4788

Súmula: Altera a Lei nº 4233/2016 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão Animal no Município de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 9º da Lei 4233/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** - No caso de morte/sacrifício de animais de grande porte com suspeita ou confirmação de doenças infectocontagiosas, fica permitido ao Poder Público Municipal deslocar máquina apropriada na propriedade particular onde o fato ocorreu, localizada nos limites da circunscrição do Município de Irati, para fazer o controle, ou seja, o enterro de animais que tenham contraído as doenças supracitadas, desde que tenham a devida indicação profissional do serviço veterinário oficial municipal ou estadual."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de abril de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal